



132

Folha n.º 01 do proc.
n.º 511 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0511/1998

LIDO HOJE
 AS 05 AGO 1998
 COMISSÃO DE JUSTIÇA
 Pol. Jus. Metr. E. C. P.
 TRÂNS. TRANSP. E ATIV. ECON.
 SAÚDE, PROM. SOCIALE TUR.
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

PR. DEBATE

Estabelece normas sobre a imposição de cassação dos alvarás de funcionamento de todas as drogarias, distribuidoras e laboratórios localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica instituída a perda do alvará de funcionamento, cessando seus efeitos legais, de todas as drogarias, distribuidoras e laboratórios que forem flagrados pela fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal, comercializando, estocando ou distribuindo qualquer tipo de medicamento que contenha a exata precisão de falsificação.

Art. 2º - Além da cassação do supra citado alvará de funcionamento, acarretará ao proprietário infrator a imposição de multa no valor de 7.800 Ufir's.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 05 AGO 1998 ★

- DT. 10 -



Folha n.º 02 do proc.
n.º 511 de 19.98

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 1998

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.